



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 498/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.939,36 (Oito mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e seis centavos), destinado a dar cobertura à dotação abaixo especificada:

05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-022 – Manutenção do Departamento de Ensino		
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R\$	7.720,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$	1.219,36
Fonte de Recurso – 3.1.125 – Conv. SEED/PMIM Nº 272009411		
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$	8.939,36

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, e, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64, será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Receita do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 272009411, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 01 de julho de 2010.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 1765
DATA 13/08/10